



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2022 - Edição nº 839

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 284/2022: "Cria Comissão com a finalidade específica de proceder ao levantamento patrimonial e financeiro da Prefeitura Municipal, no encerramento do exercício."
- RESOLUÇÃO/CME Nº 001/2022: "Aprova o Calendário Escolar para o ano letivo de 2023 e dá outras providências."
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESOLUÇÃO/CME Nº 02/2022.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 0969EDDB1D-2232EDC954-23FED17849-626955CC6B



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 284/2022

Potiraguá-Bahia, em 29 de dezembro de 2022.

Cria Comissão com a finalidade específica de proceder ao levantamento patrimonial e financeiro da Prefeitura Municipal, no encerramento do exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a prestação de contas anual,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear uma Comissão com a finalidade específica de proceder ao levantamento Patrimonial e Financeiro para fins de Prestação de Contas no Encerramento do Exercício de 2022, especialmente o levantamento dos valores em caixa desta Prefeitura Municipal composta dos seguintes membros:

- 1 – **Fernando Silveira Gama – Chefe do Setor de Cargos e Vencimentos**
- 2 – **Murilo Santos Carvalho – Controlador Interno Municipal**
- 3 – **Samile Barbosa Silva – Encarregada de Recursos Humanos**

Art. 2º - Depois de cumprida a missão, elaborar o respectivo Termo de Conferência de Caixa e o Inventário Patrimonial que deverão ser assinados por todos os membros da Comissão.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Potiraguá-Bahia, em 29 de dezembro de 2022.


Jorge Porto Cheles
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO/CME Nº 001/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova o Calendário Escolar para o ano letivo de 2023 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POTIRAGUÁ – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 04/2016, de 25 de outubro de 2016, que Reestrutura o Conselho Municipal de Educação e, em consonância com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.394/96, e,

CONSIDERANDO o quanto determina o art. 24, inciso I, e art. 31, inciso II da Lei nº 9.394/96 a qual fixa carga horária mínima anual de 800(oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200(duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e educacional, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação de Potiraguá-BA, em sua reunião ordinária realizada em 20/12/2022, apreciou a proposta do Calendário Escolar para o ano de 2023,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2023 E SUAS ATIVIDADES

Art. 1º. Aprovar o Calendário Escolar para o ano letivo 2023, a ser cumprido pelas Unidades Escolares Públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Potiraguá-BA, nos termos e modos constantes nesta Resolução.

Parágrafo único. O Anexo I desta Resolução (Calendário Escolar 2023) é parte integrante dessa resolução.

Seção I Das atividades contempladas no Calendário Escolar

Art. 2º. O Calendário Escolar do ano letivo de 2023 contemplará as seguintes atividades:

I - planejamento e replanejamento escolar, em períodos não letivos:

- a) jornada pedagógica: 15 de fevereiro;
- a) planejamento nas escolas: de 23 e 24 de fevereiro.

II - reuniões de conselho de classe/ano/série;

- a) 1ª reunião: ao final da I Unidade, em data a ser definida pela direção da Unidade Escolar;
- b) 2ª reunião: ao final da II Unidade, em data a ser definida pela direção da Unidade Escolar;
- c) 3ª reunião: 21 de dezembro de 2023 (Conselho de Classe).

III - Períodos de Estudos Intensivos com o objetivo de recuperar e aprofundar aprendizagens essenciais para o percurso educacional dos estudantes, mediante às atividades e às avaliações diagnósticas, formativas e somativa realizadas no decorrer do ano letivo:



Conselho Municipal de
EDUCAÇÃO
Potiraguá-Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) I Unidade: ao final da I Unidade, em período a ser definida pela direção da Unidade Escolar, preferencialmente no horário oposto;
- b) II Unidade: ao final da I Unidade, em período a ser definida pela direção da Unidade Escolar, preferencialmente no horário oposto;
- c) Período de Recuperação Geral: dias 18 à 20 de dezembro de 2023.

IV – Férias Coletivas: 02 à 31 de janeiro de 2023;

V – 1ª parte do Recesso Escolar (Carnaval): 17 à 22 de fevereiro de 2023;

VI – 2ª parte do Recesso Escolar (Junino): 23 de junho à 02 de julho de 2023;

VII – Feriados e sábados letivos:

MÊS	FERIADOS	SÁBADOS LETIVOS
Janeiro	*****	*****
Fevereiro	*****	*****
Março	****	25/03
Abril	07/04 – Sexta-feira da Paixão 21/04 – Tiradentes	*****
Maiο	01/05 – Dia do Trabalhador 05/05 – Dia do Evangélico	20/05
Junho	08/06 – Corpus Christi	03/06
Julho	****	****
Agosto	11/08 – Dia do Estudante	26/08
Setembro	07/08 – Independência do Brasil 08/08 – Aniversário da Cidade	23/08
Outubro	12/10 – Nossa Senhora Aparecida	****
Novembro	02/11 – Finados 15/11 – Proclamação da República	25/11
Dezembro	*****	
11 feriados		06 sábados letivos

Parágrafo único. As datas previstas nos incisos I à VI desse artigo poderão ser alteradas quando não for possível sua realização, devendo o Secretário Municipal de Educação encaminhar proposta de alteração de calendário ao Conselho Municipal de Educação, a fim de que seja apreciada e expedida Resolução.

Seção II Da organização em Unidade Letiva

Art. 3º. O ano letivo de 2023 será organizado em 3 (três) unidades letivas, com o mínimo de 800(oitocentas) horas distribuídas em 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário constante no Anexo I desta Resolução, nos seguintes períodos:

UNIDADE	PERÍODO	TOTAL DE DIAS LETIVOS
I Unidade	de 27 de fevereiro à 31 de Maio	65 dias
II Unidade	de 1º de junho à 11 de setembro	65 dias
III Unidade	de 12 de setembro à 15 de dezembro	73 dias
TOTAL		203 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

§1º. As duas primeiras semanas da I Unidade letiva deverão ser dedicadas a promover o diagnóstico das habilidades desenvolvidas e dos objetos de conhecimento trabalhados no ano letivo de 2022 em todos os componentes curriculares.

§2º. O planejamento da I Unidade letiva deverá pautar-se no acolhimento e na busca ativa dos alunos e contemplar a avaliação diagnóstica, elaborada pela própria unidade escolar e aplicada nas duas primeiras semanas após o início do ano letivo.

§3º. Para as fases de diagnóstico e planejamento, bem como nas primeiras Atividades Complementares (ACs), cabe aos professores compartilharem entre si e junto à coordenação pedagógica, relatórios circunstanciados indicando o nível de alcance do que foi realizado durante o ano letivo de 2022 com relação ao que foi planejado.

§4º. Os relatórios relativos ao ano letivo de 2022, associados aos resultados identificados na avaliação diagnóstica, deverão servir como base para o planejamento de sala de aula, ajustando-se os objetos de conhecimento que serão trabalhados face aos objetivos de aprendizagem que serão desenvolvidos ao longo do ano letivo.

§5º. O acompanhamento pedagógico realizado ao longo do ano letivo de 2023 deverá observar regularmente esses dados iniciais, auxiliando nos eventuais ajustes de rota que necessitem ser efetuados durante o referido ano.

Art. 4º. A jornada escolar diária na Educação Infantil e no ensino fundamental será desenvolvida em turno parcial de 4h10min.(quatro horas e dez minutos) de trabalho efetivo em sala de aula distribuídas em 5(cinco) aulas de 50min. (cinquenta minutos) cada uma.

Parágrafo único. São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas por Lei.

CAPÍTULO II

DA AULA PRESENCIAL DE FORMA INTEGRAL

Art. 5º. As atividades letivas previstas no Calendário Escolar 2023 (Anexo I) e nos incisos I à IV do art. 2º desta Resolução, serão realizadas de forma presencial.

Parágrafo único. Em casos especiais e/ou por determinação do Poder Executivo Municipal, Estadual e/ou Federal, poderão as atividades letivas previstas no Calendário Escolar 2023 (Anexo I) e nos incisos I à IV do art. 2º desta Resolução, serem realizadas de forma híbrida ou totalmente remota, caso em que serão aplicados os requisitos e Medidas de Segurança previstos na Resolução CME Nº 01/2020, de 25 de agosto de 2020, e demais legislação em vigor.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Os casos omissos nesta Resolução, concernentes aos assuntos nela constantes, serão resolvidos por ato do Secretário Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação de Potiraguá.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Potiraguá/BA, 23 de dezembro de 2022.

MARINEIDE LOPES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

MEMBROS

I – REPRESENTANTES DE PAIS:

- a) Titular: Gizanny Souza Peltier
- b) Suplente: Genicácia Ribeiro da Silva

II – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ:

- a) Titular: Getulio Pinto Teixeira Lopes
- b) Suplente: João Oliveira

III – REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE POTIRAGUÁ:

- a) Titular: James Fagundes da Silva
- b) Suplente: Vanusia Barbosa Souza

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

- a) Titular: Marlene de Oliveira
- b) Suplente: Sirleide Rocha Ferreira

V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Titular: Wiliana Oliveira Porto
- b) Suplente: Lucélia Araújo Santos Reis

VI – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

- a) Titular: Marineide Lopes dos Santos
- b) Suplente: Irany Gomes da Silva

VII – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA REDE MUNICIPAL:

- a) Titular: Irene Cristhina Ferraz Almeida
- b) Suplente: Héverton Leite Sales

VIII – REPRESENTANTES DAS UNIDADES EXECUTORAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- a) Titular: Suely Mendes de Oliveira
- b) Suplente: Lindomar Alves Nascimento

Potiraguá - BA

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

2023

Proposta de Calendário Escolar 2023

janeiro	fevereiro	março	abril
D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28	D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30
Férias	15 - Jornada Pedagógica 17 a 22 - Recurso: Carnaval 23 e 24 - Planejamento nas escolas 27 - Início do Ano Letivo	25 - Sábado Letivo	7 - Santa Feira da Paixão 21 - Tiradentes
maio	junho	julho	agosto
D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30	D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31
1 - Dia do Trabalhador 5 - Dia do Evangelico 20 - Sábado Letivo	8 - Corpus Christi 23 a 30 - Recurso São João 3 - Sábado Letivo		11 - Dia do Estudante 26 - Sábado Letivo
setembro	outubro	novembro	dezembro
D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30	D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30	D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31
7 - Independência do Brasil 8 - Aniversário da Cidade 23 - Sábado Letivo 27/02 - Início do Ano Letivo (I Unidade) 01/06 - II Unidade 12/09 - III Unidade	12 - Nossa Senhora Aparecida (I Unidade 65 dias letivos) (II Unidade 65 dias letivos) (III Unidade 75 dias letivos)	2 - Finados 15 - Proclamação da República 25 - Sábado Letivo	15 - Encerramento do Ano Letivo 18 a 20 - Recuperação 21 - Conselho de Classe 22 - Entrega dos Resultados Finais 25 - Natal

203 Dias Letivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESOLUÇÃO/CME Nº 02/2022

EXTRATO:

RESOLUÇÃO Nº: 01/2022

ASSUNTO: Aprova o Calendário Escolar para o ano letivo de 2023.

PRESIDENTE: Marineide Lopes dos Santos

Decisão do Conselho Pleno: APROVADO por unanimidade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação de Potiraguá-BA, no uso de suas atribuições legais, tendo encaminhado ao Conselho Municipal de Educação proposta de Calendário Escolar para o ano letivo de 2023, e tendo em vista que o CME expediu a Resolução, o qual foi aprovado por unanimidade pelos seus membros, **HOMOLOGO A REFERIDA RESOLUÇÃO/CME Nº 01/2022** do Conselho Municipal de Educação do município de Potiraguá/BA, a fim de que surta os seus efeitos legais no Sistema Municipal de Educação.

Potiraguá-BA, 28 de dezembro de 2022.

JOANITO LACERDA SANTOS
Secretário M. de Educação
Decreto nº 307/2021